

EDITAL Nº 22/2025

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital, de fluxo contínuo, que estabelece as normas para o processo seletivo de Transferência Interna, Externa e Reintegração para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de fluxo contínuo para transferência interna e externa aos **cursos técnicos integrados ao ensino médio do ano letivo de 2025** estará aberto aos(às) interessados(as) que estejam cursando curso técnico integrado ao ensino médio nos *campi* do Instituto Federal Catarinense e/ou em outras instituições.
- 1.2. Para a **reintegração**, poderão se inscrever estudantes com matrícula cancelada em algum curso regular do ensino médio do IFC nos últimos 5 anos.
 - 1.2.1. A reintegração de estudante em curso extinto ou suspenso somente será possível através de programa de reintegração específico do curso.
- 1.3. Para a **transferência interna**, poderão se inscrever alunos regularmente matriculados em **cursos técnicos integrados ao ensino médio** do Instituto Federal Catarinense, independentemente dos *campi*.
- 1.4. Para a **transferência externa**, poderão se inscrever alunos regularmente matriculados em **cursos técnicos integrados ao ensino médio** de outras instituições de ensino públicas ou particulares.
- 1.5. As solicitações de reintegração terão prioridade em relação às solicitações de transferência quando estas, mesmo que solicitadas anteriormente, não estiverem com seu resultado devidamente publicado.
- 1.6. Para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, serão admitidos por reintegração o público estabelecido na [Organização Didática](#) - com exceção das situações nas quais, após análise das adaptações curriculares necessárias, o candidato deva cursar apenas o estágio curricular obrigatório para integralização do mesmo.
- 1.7. Como se trata de fluxo contínuo, as solicitações de transferências e



reintegrações, além das regras estabelecidas neste edital, **ficarão condicionadas à existência de vagas no momento da avaliação pelo Colegiado do curso pretendido.**

a) Ressalvam-se, nesse item, motivações por situações de trabalho e outras amparadas em lei, a serem analisadas pelo Colegiado de Curso

- 1.8. A inscrição para solicitação de transferências ou reintegração é gratuita.
- 1.9. A disponibilidade de vagas será publicada no Portal de Ingresso, <https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-integrado/transferencias-emi/transf-emi-2025/>, a qual será atualizada continuamente pelos *campi*, conforme necessidade.
- 1.10. As vagas deste edital são para ocupação no **ano letivo de 2025**.
- 1.11. A relação de cursos ofertados pelo IFC pode ser verificada no **Quadro 1**.

Quadro 1 – Relação de cursos integrados ao ensino médio do IFC (por *campus*)

<i>Campus</i>	Curso	Turno
Abelardo Luz	Agropecuária	Integral
Araquari	Agropecuária	Integral
	Informática para Internet	Integral
	Química	Integral
Blumenau	Eletromecânica	Integral
	Informática	Integral
	Mecatrônica	Integral
Brusque	Informática	Integral
	Química	Integral
Camboriú	Agropecuária	Integral
	Controle Ambiental	Integral
	Hospedagem	Integral
	Informática	Integral





Concórdia	Agropecuária	Integral
	Alimentos	Integral
	Informática para Internet	Integral
Fraiburgo	Informática	Integral
Ibirama	Administração	Integral
	Informática	Integral
	Vestuário	Integral
Luzerna	Automação Industrial	Integral
	Mecânica	Integral
	Segurança do Trabalho	Integral
Rio do Sul (SEDE)	Agropecuária	Integral
	Agroecologia	Integral
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Informática para Internet	Integral
Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Integral
São Bento do Sul	Automação Industrial	Integral
	Informática	Integral
	Segurança do Trabalho	Integral
São Francisco do Sul	Administração	Integral
	Automação Industrial	Integral
	Guia de Turismo	Integral
Sombrio	Hospedagem	Integral
	Informática para Internet	Integral
Videira	Agropecuária	Integral
	Eletroeletrônica	Integral
	Informática	Integral



2. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
De 24/03/2025 até 14/11/2025	Período de inscrições	Através do envio da ficha de inscrição (Anexo I) para o e-mail do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual se deseja a transferência. A lista de e-mails está disponível no Anexo III .
Até 05 dias úteis após a inscrição	Avaliação da solicitação de transferência por parte do Colegiado de Curso .	
No primeiro dia útil após a avaliação	Divulgação do Resultado da análise, com conclusão de aceitação ou não da transferência.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
Até 01 dia útil após o resultado da avaliação	Recurso (Ato de contestar um resultado)	Através do envio do formulário de recurso (Anexo II) para o e-mail do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual se deseja a transferência. A lista de e-mails está disponível no Anexo III .
Até 02 dias úteis após a solicitação de recurso	Divulgação do resultado do recurso.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
Até 02 dias úteis após o resultado favorável	Matrícula	Através do e-mail do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual a transferência foi aprovada, obedecendo os procedimentos descritos no item 6 deste edital. A lista de e-mails está disponível no Anexo III .

3. TRÂMITES DAS TRANSFERÊNCIAS

- 3.1. Primeiro dia útil – Inscrição para solicitação de transferência interna ou externa, através do e-mail do Setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual se pleiteia a transferência.
- 3.2. Do segundo ao sexto dias úteis – Avaliação da solicitação, por parte do Colegiado de Curso, e emissão de parecer.
- 3.3. No sétimo dia útil – Disponibilização do resultado da solicitação no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br).
- 3.4. Oitavo dia útil – Recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, a ser





enviado através do e-mail do Setor de Registro Acadêmico do campus para o qual se pleiteia a transferência. Prazo de 01 dia para recurso.

- 3.5. No nono e no décimo dias úteis – Avaliação do recurso.
- 3.6. Décimo primeiro dia útil – Divulgação do resultado da solicitação no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, através do envio do formulário de solicitação de transferência (**Anexo I**) para o e-mail do setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual se deseja a transferência. A lista contendo os e-mails de cada *campus* está disponível no **Anexo III**.
 - a) O(A) interessado(a) poderá realizar uma única inscrição por curso e *campus*, sendo indeferida a inscrição concomitante a mais de um curso.
 - b) Será considerada, para fins deste Edital de Transferência, somente a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a).
- 4.2. Tanto os formulários como as digitalizações de documentos deverão ser enviados em formato não editável (preferencialmente em PDF), anexadas em um único e-mail. Os formulários deverão estar devidamente preenchidos e assinados. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.
- 4.3. O Setor de Registro Acadêmico do *campus* fará a conferência do formulário de solicitação e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o(a) candidato(a) deve ser comunicado(a) por e-mail para que proceda os ajustes necessários.
- 4.4. Serão consideradas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.
- 4.5. Serão aceitas somente inscrições para os cursos que possuem vagas em aberto, conforme quadro disponibilizado no portal de ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-integrado/transferencias-emi/transf-emi-2025/>).
- 4.6. **A documentação necessária** para realizar a inscrição, quando se tratar de **transferência externa**, ou seja, de outra instituição, é a seguinte:



- a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
 - b) Digitalização do documento de identificação. Se o interessado tiver idade inferior a 18 anos, será exigida a digitalização do documento de identificação do pai/mãe ou responsável;
 - c) Histórico Escolar;
 - d) Boletim parcial de notas da instituição de origem;
 - e) Programa ou plano de ensino das disciplinas cursadas;
 - f) Atestado de matrícula ou de seu trancamento emitido pela instituição de origem.
- 4.7. **A documentação necessária** para realizar a inscrição, quando se tratar de **transferência interna**, ou seja, de outro curso do próprio Instituto Federal Catarinense, é a seguinte:
- a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
 - b) Digitalização do documento de identificação;
 - c) Digitalização do Histórico Escolar;
 - d) Boletim parcial de notas fornecido pelo curso/*campus* de origem;
 - e) Atestado de matrícula ou de seu trancamento no IFC.
- 4.8. **A documentação necessária** para realizar a inscrição, quando se tratar de **reintegração** é a seguinte:
- a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
 - b) Documento de identificação. Se o interessado tiver idade inferior a 18 anos, será exigida a digitalização do documento de identificação do pai/mãe ou responsável;
 - c) Boletim parcial de notas emitido pela instituição de origem;
 - d) Histórico Escolar que comprove o desligamento/cancelamento do vínculo de matrícula com o IFC.
- 4.9. O histórico escolar deverá ser enviado contendo as seguintes informações: frequência; carga horária das disciplinas cursadas; notas ou menções obtidas; total de carga horária exigida para a integralização do curso na instituição de origem, para transferência externa, ou no curso/*campus* de origem, para a transferência interna.
- a) Quando o(a) interessado(a) apresentar histórico com menções, deverá enviar, também, a tabela de conversão fornecida pela instituição de origem.
 - b) Caso a instituição de origem não forneça a tabela de conversão, será atribuída a nota mínima para aprovação do curso em que o(a) interessado(a) se matricular no IFC.
- 4.10. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade





expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

- 4.11. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição pelos(as) interessados(as).
- 4.12. As informações fornecidas na ficha de inscrição, o seu correto preenchimento e o envio da documentação necessária nos prazos definidos pelo Cronograma deste edital (**item 2**) para a inscrição são de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de transferência aquele(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, não enviar a documentação necessária para realizar a inscrição, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
 - 4.12.1. É vedada a solicitação encaminhada por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não o e-mail do Setor de Registro Acadêmico do campus para o qual se deseja a transferência

5. DA AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS E REINTEGRAÇÃO

- 5.1. A **solicitação de transferência, ou reintegração, e a conformidade da documentação apresentada** com o solicitado no edital serão **analisadas pelo Colegiado do Curso**.
- 5.2. Da análise, resultará parecer quanto à aceitação ou não do pedido de transferência.
- 5.3. O Colegiado de Curso analisará as solicitações de **transferência** com vistas à compatibilização de programas, cargas horárias e planos de ensino das disciplinas/componentes da estrutura curricular, e indicará, para fins de adaptação curricular, o período ou a turma em que o estudante poderá se matricular.
- 5.4. O Colegiado de Curso analisará as solicitações de **reintegração** dando prioridade ao(à) candidato(a) com o maior aproveitamento curricular (carga horária cursada com êxito), passível de ser aproveitada na matriz curricular mais recente do curso.



- 5.4.1. Para fins de reintegração, deverão ser consideradas as normas estabelecidas na **Portaria Normativa Nº 4/2024 - CONSEPE/IFC**.
- 5.5. Caso haja mais interessados(as) do que o número de vagas existentes, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- solicitação de reintegração;
 - mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
 - mesmo eixo tecnológico (curso de origem e curso pretendido);
 - mesma instituição – no caso de aluno(a) oriundo(a) de curso do IFC (trancado ou em curso);
 - maior similaridade entre os cursos (curso de origem e curso pretendido);
 - maior idade.

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. O(A) interessado(a) que tiver sua transferência ou reintegração aceita, deverá matricular-se para o *campus* de oferta do curso para o qual foi habilitado(a) a ingressar .
- 6.2. A documentação descrita no item 6.3 deverá ser enviada para o e-mail do setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual foi pleiteada a vaga. A lista contendo os e-mails de todos os *campi* está disponível no **Anexo III**.
- 6.2.1. Os formulários e as digitalizações de documentos deverão ser enviados em formato não editável (preferencialmente em PDF), anexadas em um único e-mail. Os formulários deverão estar devidamente preenchidos e assinados. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.
- 6.2.2. O Setor de Registro Acadêmico do *campus* fará a conferência da documentação enviada e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado por e-mail para que proceda com os ajustes necessários.
- 6.2.3. Para fins de matrícula, serão considerados os documentos devidamente encaminhados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.
- 6.3. No ato da matrícula, o interessado deverá enviar a seguinte documentação:
- carteira de identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
 - número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O





documento deve ser obtido no seguinte link da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituação/ConsultaPublica.asp>.

- c) carteira de vacinação ou declaração fornecida por uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, **no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- d) formulário do Portal do Familiar, devidamente preenchido, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos. Esse documento está disponível [aqui](#) (**documento nº 12**).
- e) certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso;
- f) histórico escolar do ensino fundamental;
- g) formulário de censo interno, devidamente preenchido. O documento está disponível [aqui](#) (**documento nº 13**)

6.3.1. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

6.4. O(A) interessado(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo subsequente à data de matrícula, sem justificativa, será considerado desistente.

6.5. O(A) interessado(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados neste edital perderá o direito à vaga.

7. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OU REINTEGRAÇÃO

7.1. O resultado da decisão será disponibilizado no Portal de Ingresso do IFC



(<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>).

- 7.2. Caberá recurso da decisão proferida pelo Colegiado de Curso, que deverá ser formalizado através de envio do formulário para o e-mail do setor de Registro Acadêmico no qual foi realizada a solicitação de transferência.
- 7.3. O formulário de recursos está disponível no **Anexo II**. A lista de e-mails dos Setores de Registro Acadêmico do IFC está disponível no **Anexo III**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É responsabilidade exclusiva do(a) interessado(a) e/ou seus responsáveis legais acompanhar a divulgação do resultado no Portal de Ingresso do IFC.
- 8.2. Não haverá segunda chamada para realização de matrícula por transferência.
- 8.3. O(A) interessado(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo subsequente à data de matrícula, sem justificativa, será considerado desistente.
- 8.4. O(A) interessado(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados neste edital perderá o direito à vaga.
- 8.5. Somente após o resultado da transferência é que o(a) interessado(a) poderá apresentar nova solicitação.
- 8.6. O IFC não se responsabiliza pelas informações prestadas, no ato da inscrição, pelos(as) interessados(as) ou seus responsáveis legais, os quais ficam sujeitos às sanções penais eventualmente cabíveis.
- 8.7. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o envio por e-mail dos documentos necessários para inscrição e matrícula do(a) candidato(a) ou seus responsáveis legais, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio dentro dos prazos estabelecidos pelo Cronograma (**item 2**) este edital.
- 8.8. Será automaticamente cancelada a matrícula se, a qualquer tempo, for comprovada a prestação de informações inverídicas.
- 8.9. A inscrição do(a) interessado(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, bem como da organização didática e demais normas



didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas em [Organização didática](#).

- 8.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisadas pelo Colegiado de Curso do *campus* para o qual o(a) interessado(a) solicitou a transferência.
- 8.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para **cursos técnicos integrados ao ensino médio**.
- 8.12. Quando constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link: <https://ouvidoria.ifc.edu.br/>.
- 8.13. Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OU REINTEGRAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome completo:		Nome social:	
Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	UF:	
Se estrangeiro(a), informar seu país (ou território) de origem:			
Se estrangeiro(a), está no Brasil na condição de: <input type="checkbox"/> Imigrante <input type="checkbox"/> Refugiado <input type="checkbox"/> Apátrida <input type="checkbox"/> Outra condição (descrever):			
Número Documento de Identificação:		CPF:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	

2. CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO PRETENDIDO (para o qual solicita a transferência)
CURSO:
SÉRIE PRETENDIDA (1ª, 2ª ou 3ª):

SELECIONE A MODALIDADE PRETENDIDA:

- Reintegração
 Transferência Interna
 Transferência Externa

Local: _____	Assinatura do(a) Candidato(a) ou Procurador (apresentando a Procuração): _____	Assinatura dos pais (ou responsáveis legais) do(a) Candidato(a): _____
Data: ____/____/____		



**PARECER DO COLEGIADO DE CURSO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA E REINTEGRAÇÃO**

Curso:
Presidente do Colegiado de Curso (nome):
Membro:
Membro:
Membro:
Membro:
Parecer:

Campus _____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Presidente do Colegiado

Resumo do parecer do Colegiado de Curso do *Campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.



**ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome:		Nome Social:	
E-mail:			
Curso:		Campus:	
Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)		Número	Órgão Emissor
Sexo: () Feminino () Masculino	Data de Nascimento ____/____/____	Número do CPF:	
Telefones para contato:			
Justificativa:			

Campus _____ (SC), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) candidato (a)

Nome legível + assinatura da mãe, pai ou responsável legal (quando o candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos).

Parecer da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do *campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.





**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

Justificativa quando o recurso for indeferido:



ANEXO III

LISTA DE E-MAIL DOS SETORES DE REGISTRO ACADÊMICO DO IFC

Campus	E-mail
Abelardo Luz	registroacademico.abelardoluz@ifc.edu.br
Araquari	registroacademico.araquari@ifc.edu.br
Blumenau	registroacademico.blumenau@ifc.edu.br
Brusque	registroacademico.brusque@ifc.edu.br
Camboriú	registroacademico.camboriu@ifc.edu.br
Concórdia	registroacademico.concordia@ifc.edu.br
Fraiburgo	registroacademico.fraiburgo@ifc.edu.br
Ibirama	registroacademico.ibirama@ifc.edu.br
Luzerna	registroacademico.luzerna@ifc.edu.br
Rio do Sul	registroacademico.riodosul@ifc.edu.br
Santa Rosa do Sul	registroacademico.srs@ifc.edu.br
São Bento do Sul	registroacademico.sbs@ifc.edu.br
São Francisco do Sul	registroacademico.sfs@ifc.edu.br
Sombrio	registroacademico.sombrio@ifc.edu.br
Videira	registroacademico.videira@ifc.edu.br





EDITAL Nº 22/2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 12:02)

LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 13:28)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 22, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 24/03/2025 e o código de verificação: **b2edd1a39f**